

que ficará composta da seguinte forma: I - Presidente: PAULO SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 91.585-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - Secretário: ELY VALÉRIA DE SOUZA DA CRUZ, matrícula 1703.739-5, Chefe Do Núcleo De Atendimento, Protocolo e Arquivo e III - Membros: ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, matrícula 174.821-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; AURÉLIA RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula 42.459-5, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MICHEL Y RODRIGUES DE JESUS, matrícula 1711.160-9, Assessor da Coordenação de Administração Geral; e IVANI DE OLIVEIRA POMBO, matrícula 30.575-8, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Ficam dispensados os demais membros anteriormente designados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2023, página 63.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR, FLAVIO LEITE COSTA - matrícula 1.711.544-2, Gerente da Gerência de de Elaboração e Aprovação de Projetos - GEAPRO, para substituir VALTER PEREIRA NUNES - matrícula 1.694.011-3, Chefe da Assessoria de Comunicação código 07300087-CNE-07, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 08 de março de 2023 a 06 de abril de 2023 por motivo de Licença Paternidade, do titular - Processo 00131-00000737/2023-41.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEN DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e considerando a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), subordinada ao Gabinete, com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de Abril de 2021.

Art. 2º Designar JOÃO PAULO CAVALCANTE ALMEIDA, matrícula 1.711.798-4, Chefe da Assessoria Técnica, para atuar como Encarregado Setorial e ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula 1.712.097-7, Coordenador de Administração Geral, para atuar como Suplente.

Art. 3º Terão permissão de USUÁRIO nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 4º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como o disposto no Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para realizar revisão e adequação da Carta de Serviços desta Administração Regional, conforme previsto no Decreto Distrital nº 36.419, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Designar JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula 1.693.833-x, Chefe da Ouvidoria; JULIA AMARAL FIGUEIRA DE PAULA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 1.704.543-6; e DEIVID A. C. M. F. DE ALMEIDA, matrícula 1.711.906-5, Chefe da Assessoria de Comunicação, para sob a coordenação do primeiro dar fiel cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 33, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER, Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a OSMAR LIBÓRIO DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.750-9, lotado na Administração Regional do Riacho Fundo I, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003 - Regra Geral,

combinada com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a contar de 21 de fevereiro de 2023.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2023 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 28, de 03 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 171, página 17, de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Designar HEBERTON LUIZ LIZARDO DA SILVA, matrícula 1713508-7, ocupante do cargo de Diretor de Obras, como executor titular; e FÁBIO BRUNO ALVES, matrícula 1712400-X, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, como executor suplente; relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, cujo objeto refere-se à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de 05 (cinco) sentenciados presos e egressos, pertencentes ao nível 1 (um), conforme o Projeto Básico e a Proposta da Contratada, pertinente ao Processo nº 00149-00000448/2022-16.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2023, página 35.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art.1º Designar GENIVAN PEREIRA DE MAGALHÃES SILVA, Matrícula 1.700497-7, Gerente da Gerência de execução de Obras, da Diretoria de Obras, e GUILHERME SILVESTRE TEIXEIRA - Matrícula 1704394-8, Diretor de Obras, ambos da Administração Regional do Varjão, como executores titular e suplente, respectivamente, do contrato com a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, que tem por finalidade a contratação de mão de obra não especializada de sentenciados dos regimes aberto e semiaberto, bem como daqueles sujeitos a medidas de segurança.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 23 de março de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional do Varjão.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão: I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário; II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, será composta pelos seguintes membros: LUIZ FERNANDO CUNHA CASTRO matrícula 1.698.757-8; RACHEL DE LIMA MARTINS, matrícula: 1713479-X; CRISLANO TOMAZ SIQUEIRA RIBEIRO, matrícula 1.694.962-5; JOÃO PAULO SILVA COSTA DE MORAIS, matrícula: 1712390-9; ROSA ANDRÉIA GENTIL LIMA, matrícula 1.699.172-9; LAURA CAROLINA SANABRE DE MORAES, matrícula: 1709466-6 e CAMILA FLORIPPES ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 1.700.09588.

Art. 4º A Comissão será presidida por LUIZ FERNANDO CUNHA CASTRO e nos seus impedimentos legais e eventuais por CRISLANO TOMAZ SIQUEIRA RIBEIRO.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme Art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade

e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim; IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades - meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Convalidar os atos praticados a partir de 29 de março 2023.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal que atuará com a seguinte composição:

Presidente: RAIMUNDO RISONALDO PAZ - Administrador Regional Interino, matrícula nº 1.698.429-3;

Membros: LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS - Coordenador de Administração Geral, matrícula nº 1703778-6; MARÍLIA CAROLINA TOMAZ DA SILVA - Coordenadora de Desenvolvimento, matrícula nº 1.698.458-7; MARLÚCIA LIMA CAMELO - Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.694.199-3; ELILÚCIA CARNAÚBA BARROS - Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 1.711.116-1; HELEN LOPES DOS SANTOS - Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 1.698.476-5; DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS - Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1.698.465-X; GEORGE LOPES DA COSTA - Ouvidor, matrícula nº 1.694.698-7; CLOTILDE PAIAO CORREIA DE SOUSA - Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula 0175431-9 e LECIVALDA DE FÁTIMA CARDOSO - Assessora Especial, matrícula nº 1.702.530-3.

§ 1º O CIG reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros, sendo a presença obrigatória do Administrador Regional ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para: a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores; b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito dos próprios desta Regional.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: MARÍLIA CAROLINA TOMAZ DA SILVA, matrícula nº 1.698.458-7; LECIVALDA DE FÁTIMA CARDOSO, matrícula nº 1.702.530-3; ALINE KARINE DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.090-4; CLOTILDE PAIAO CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 1.706.1210 e PABLO CELSO PEREIRA, matrícula nº 1.710.511-7.

Art. 3º A Comissão será responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito dos próprios da Administração Regional do Itapoã.

Art. 4º A Comissão será presidida por MARÍLIA CAROLINA TOMAZ DA SILVA, matrícula nº 1.698.458-7 e, em seus impedimentos legais e eventuais, por CLOTILDE PAIAO CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 1.706.1210.

Art. 5º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

I - Contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária;

II - Colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;

III - elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados;

IV - Acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;

V - Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pela SLU;

VI - informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 6º Compete à Coordenação de Administração Geral a supervisão e o controle da coleta seletiva solidária.

Art. 7º A participação dos servidores designados para compor a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis em desenvolver as atividades previstas nesta Ordem de Serviço, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Revogar a Ordem de Serviço nº 34, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 12 de dezembro de 2022, pág. 78.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Regional, a ser denominada CPTCE, composta pelos servidores ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula 1.711.116-1, Presidente; e PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula 1.694.330-9, Membro; todos lotados na Administração Regional do Itapoã.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

CONCEDER, ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora, SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula 41.537-5, no cargo de Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão AU-210, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pelo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por ter cumprido os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a contar de 19 de março de 2023, Processo nº 00366-00000377/2023-41.

GILVANDO GALDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 87, DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 04034-00003848/2023-59, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 668 (seiscentos e sessenta e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARIZETE RODRIGUES DA ABADIA, matrícula nº 44.214-3, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 05/03/1993 a 01/01/1995, trabalhado para Secretaria de Estado de Educação de Goiás, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV, nos termos da Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 88, DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: